

MENSAGEM Nº 272

Sonora-MS, 21 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,
Senhores Vereadores,



Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 220, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E INFORMAÇÃO PRINCESA DO NORTE, NOS TERMOS DA LEI 764/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E INFORMAÇÃO PRINCESA DO NORTE, desenvolve papel de grande valia a comunidade sonorense, com informações e entretenimento, e, trata-se entidade sem fins lucrativos.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a votação e aprovação pelos ilustres pares que compõem essa Egrégia Casa de Leis em regime especial de urgência.

Atenciosamente,



Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 220

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E INFORMAÇÃO PRINCESA DO NORTE, NOS TERMOS DA LEI 847/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar Termo de Contribuição para transferência de recurso para despesas correntes e de capital para **Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural e Informação Princesa do Norte**, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua do Cedro, 397, centro, inscrita no CNPJ nº 02.692.445/0001-05, que em contrapartida deverá dar cobertura a todos os Eventos, campanhas e programas oficiais da municipalidade, no valor de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 10 (dez) meses.

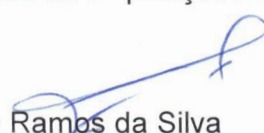
Art. 2º - O Termo de Contribuição poderá ser prorrogado por igual período a critério das Administração.

Art. 3º - A entidade conveniada deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias, após o repasse.

Art. 4º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.


Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sonora

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 48/2019

AO PROJETO DE LEI N.º 272/2019

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ENTIDADE ROSA DE SARON - CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei foi encaminhado a esta Casa pelo Poder Executivo Municipal, pedindo autorização para que possa firmar Termo de Colaboração com a entidade Rosa de Saron – Centro de Tratamento Feminino Eireli – ME, em Chapada dos Guimarães-MT, dizendo ser para fins de auxílio à comunidade terapêutica, no valor mensal de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), pelo prazo de 12 meses, visando o tratamento e recuperação de dependentes químicos e alcóolatrás, do sexo feminino, que serão encaminhadas pelo município. Diz, ainda, que o valor do repasse será proporcional ao número de mulheres encaminhadas pela Gerência Municipal de Saúde.

A entidade donatária deverá prestar conta ao município no prazo de 60 (sessenta) dias, após realizar os objetivos pretendidos.

Apresente endereço e CNPJ e requer regime Especial de Urgência.

II – PARECER E VOTO

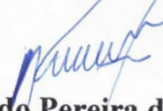
A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao presente Projeto de Lei, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei em tela encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor..

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 12 de dezembro de 2.019.


Ver. Eliel dos Santos Rufino
Presidente


Ver. Arnaldo Pereira de Souza
Relator


Ver. Francisco Deuzimar Lima
Membro